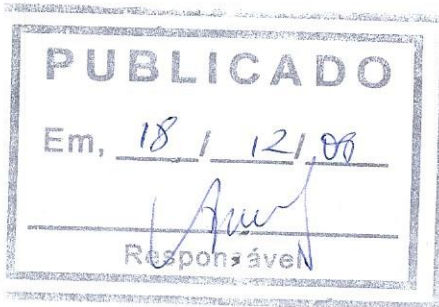


LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008



EMENTA: Revoga o art. 3º da Lei complementar Nº 014 de 13 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica revogado o Art. 3º da Lei Complementar Nº 014 de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º- Dá nova redação ao art. 285 da Lei Complementar Nº 06 de 29 de setembro de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 285- O Valor de Referência Fiscal VRF que serve de cálculo de taxas e penalidades, fica fixado em R\$ 153,27 (cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), podendo ser reajustado com base em índice oficial do governo federal a ser escolhido por meio de Lei Ordinária Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2008.



Marcone de Lima Borba
Prefeito.